



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 0.911/2022 - PMC/SMG

Cajamar/SP, 1ª de agosto de 2022.

Referente: Requerimento nº 129/2022
10ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
1976/2022

DATA / HORA
03/08/2022 16:07:31

USUÁRIO
martha

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 129/2022**, de autoria do Nobre Vereador Marcelo do Gáz, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e de Desenvolvimento Urbano, por meio de seu **Memorando nº 647/2022 - DMT**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP/



**CAJAMAR
PREFEITURA**
MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Cajamar, 27 de julho de 2022.

Memorando nº 647/2022 – DMT

Ao Departamento de Apoio Técnico e Legislativo

Assunto: Memorando 1.837/2022(reiteração do 1.600/22) – Requerimento nº 129/2022

Prezados (as);

Trata-se de requerimento acerca da existência de programas ou projetos nos quais as esquinas do município apresentem maior segurança.

Diante do supra exposto, elucidamos que motivado pelo presente requerimento será conduzido por este Departamento um estudo de engenharia de trânsito nas confluências viárias existentes em Cajamar, sendo observado o preconizado com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), bem como com a adoção de campanhas educativas de conscientização de motoristas e pedestres.

Desde já aproveitamos para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Rodrigo César da Silva
Departamento Municipal de Trânsito

DEPARTAMENTO TÉCNICO
LEGISLATIVO
Recebido em

29 JUL 2022


Recebido Por 11.40
Horas


Givanilso Pereira Serraglio
Secretário Adjunto de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR MARCELO DO GÁZ

REQUERIMENTO Nº 129 / 2022

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
1154/2022

DATA / HORA
05/05/2022 17:18:50

USUÁRIO
martha

Senhores Vereadores,

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado informe a esta Casa de Leis estudo ou projeto de implantação de um programa onde as esquinas se tornem mais seguras ou algo relacionado.

Diante do aumento de veículos, empresas e de transeuntes no município, cada dia mais precisamos pensar na segurança.

Portanto, sugiro a implantação de um programa onde as esquinas fiquem mais seguras, ou seja, uma sinalização com o espaço reservado, garantindo visibilidade para motoristas em vias transversais e impedindo o estacionamento irregular nas esquinas, facilitando e dando maior segurança na travessia dos pedestres, principalmente das crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida que trafegam pelo local.

Esse sistema obedece ao padrão de sinalização, previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e já adotado em outras cidades brasileiras como São Paulo. Assim, quem anda a pé teve a área de travessia encurtada, ficando menos exposto na via, graças ao prolongamento da calçada demarcada por pintura da cor verde, tachões e balizadores. Imagem anexa.

Não obstante, sugiro que seja iniciado pela rua Um da Vila Marioti com a Antônio Candido Machado (imagem anexa), tendo em vista que quase houve um atropelamento de uma criança no mês passado.

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente Requerimento, que a medida facilita a visibilidade dos pedestres e condutores durante a travessia. E melhora a percepção dos usuários de que não é permitido estacionar nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal. É comprovado por diversos estudos e observações em diferentes países que deixar livre a área de visibilidade nos cruzamentos, além de reduzir a distância de travessia de quem anda a pé, reduz os acidentes e atropelamentos.

O que diz a legislação

De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), passeio é "parte da calçada ou pista de rolamento, neste último caso, separado por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação



Câmara Municipal de Cajamar


Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR MARCELO DO GÁZ

exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas". Dessa forma, o condutor tem por obrigação não estacionar nessas áreas para preservação da segurança no trânsito. Estão previstas ações educativas para estimular ainda mais o respeito à nova sinalização.

Diante do exposto e o cordial relacionamento desta casa de leis com o executivo, aguardo parecer e atendimento desta propositura.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 02 de maio de 2.022.


Marcelo do Gáz
Vereador